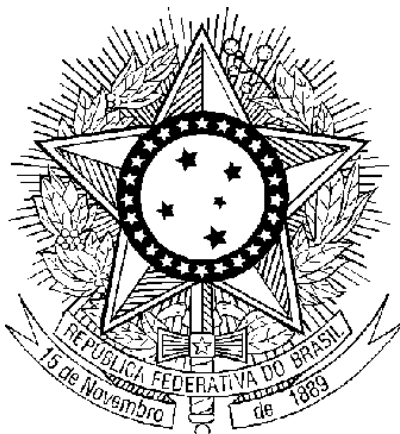




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.888-C, DE 2008

(Da Sra. Thelma de Oliveira)

Denomina o "Rodoanel", Contorno Norte localizado no entroncamento das BRs- 070/163/164, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso de "Senador Jonas Pinheiro"; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. WELLINGTON FAGUNDES); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. CARLOS ABICALIL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. CARLOS BEZERRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Contorno Norte localizado no entroncamento das BRs 070/163/164 na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, passa a ser denominado “Rodoanel Senador Jonas Pinheiro”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Mato Grosso perdeu no dia 20 de fevereiro de 2008 o célebre cidadão e Senador Jonas Pinheiro da Silva nascido em Santo Antônio do Leverger (MT).

Formado em medicina veterinária, o parlamentar estava em seu segundo mandato como Senador da República. Antes, ocupou por três legislaturas uma vaga na Câmara dos Deputados.

No Senado Federal, o Senador Jonas Pinheiro integrava a bancada ruralista e era conhecido como o parlamentar que defendia ferrenhamente a redução das taxas de juros aplicadas aos financiamentos agrícolas. Como Senador participou de várias missões oficiais representando o Senado Federal, além de ter ocupado vários cargos públicos no Estado de Mato Grosso. Foi também um grande guerreiro e representante agrícola. Também se destacou com a aprovação projeto de lei de sua autoria, que criou uma linha de crédito para financiamento das dívidas dos produtores rurais ou suas cooperativas contraídas de 2004 a 2006.

“O Senado perdeu um grande senador, um senador voltado para os problemas do nosso País, sobretudo aqueles na área do agronegócio”, disse o presidente da Casa, GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN).

O ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, também lamentou a morte do parlamentar. “Jonas Pinheiro tinha fé no campo e no produtor rural brasileiro”, afirmou.

Assim, entendemos justa e oportuna a homenagem ao Ex-Deputado, Ex-Senador e produtor rural Jonas Pinheiro, dando seu nome ao “Rodoanel”, razão pela qual solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2008.

Deputada Thelma de Oliveira
PSDB-MT

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pela nobre Deputada Thelma de Oliveira, pretende denominar “Senador Jonas Pinheiro” o rodoanel da cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, formado, segundo a autora, pela sobreposição das rodovias federais BR – 070, BR – 163 e BR – 164.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Natural de Santo Antonio de Lerveger, o Senador Jonas Pinheiro da Silva, foi um cidadão matogrossense que durante toda a sua vida defendeu os interesses do seu povo. Deputado Federal por três legislaturas, o Senador Jonas Pinheiro veio a falecer em 20 de fevereiro de 2008, em pleno exercício do seu mandato parlamentar no Senado Federal.

Oriundo de um Estado predominantemente agrícola, era natural que o Senador defendesse no parlamento brasileiro as matérias que beneficiavam a comunidade que representava. E fez isso de forma firme e transparente. Tanto nesta Casa, quanto na Câmara alta, destacou-se pela defesa veemente dos interesses do setor agrícola do nosso País, principalmente dos pequenos produtores rurais, o quais representava com orgulho e dedicação.

Com relação ao enquadramento da matéria nos ditames do Plano Nacional de Viação - PNV, verificamos que as BR-070 e 163, constantes no projeto de lei em questão, estão consignadas no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do

Sistema Rodoviário Federal - do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o PNV. Com a BR-164, entretanto, isso não ocorre, o que nos leva a crer na ocorrência de um equívoco na redação do projeto de lei, pois, na verdade, as rodovias sobrepostas que formam o rodoanel de Cuiabá, são as BRs 070, 163 e 364. Visando corrigir esse equívoco, estamos propondo um substitutivo promovendo alterações na ementa e no art. 1º da proposição.

É importante salientar, ainda, que o projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV. De acordo com esse dispositivo, um trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 3.298, de 2004, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2008.

Deputado Wellington Fagundes
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.888, DE 2008

Denomina “Senador Jonas Pinheiro” o trecho das BRs-070, 163 e 364 referente ao rodoanel de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Senador Jonas Pinheiro” o rodoanel da cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com extensão de 39,7 km, constituído por trechos das rodovias BR-070, BR-163 e BR-364, em sobreposição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2008.

Deputado Wellington Fagundes
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.888/08, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Wellington Fagundes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Cláudio Diaz, Djalma Berger, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Jurandy Loureiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Wellington Roberto, Arnaldo Jardim, Celso Maldaner, Claudio Cajado, Fernando Chucre, Gonzaga Patriota, Julio Semeghini, Marinha Raupp, Moises Avelino e Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.888, de 2008, de autoria da ilustre Deputada Thelma de Oliveira, visa dar a denominação de “Senador Jonas Pinheiro” ao rodoanel da cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, localizado no entroncamento das rodovias BR-070, BR-163 e BR-164.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O PL foi aprovado pela Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Wellington Fagundes, que apresentou substitutivo no sentido de corrigir equívoco na redação do Projeto, visto que a BR-164 não compõe o referido rodoanel, mas sim a BR-364.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da justificação apresentada, o Senador Jonas Pinheiro, falecido em 20 de fevereiro de 2008, sempre foi reconhecido, tanto no Senado Federal

quanto nos três mandatos que ocupou nesta Casa, como o parlamentar que lutava pela redução das taxas de juros dos financiamentos agrícolas. Representante de um Estado eminentemente agrícola, procurou defender em sua atividade parlamentar os interesses do setor, principalmente dos pequenos produtores rurais.

Reafirmando a argumentação da nobre autora do Projeto em tela, Deputada Thelma de Oliveira, concluímos ser justa e oportuna a homenagem a este grande parlamentar, cuja determinante atuação foi fundamental para o progresso do meio rural e de sua população.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.888, de 2008, nos termos do substitutivo adotado pela douta Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2009.

Deputado CARLOS ABICALIL
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.888/2008 e o Substitutivo adotado pela Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Abicalil.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Chico Abreu, Dr. Ubiali, Eduardo Barbosa, Emiliano José, Fernando Nascimento, José Fernando Aparecido de Oliveira, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Magalhães e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende-se homenagear o falecido Parlamentar JONAS PINHEIRO, dando seu nome ao trecho rodoviário mencionado na ementa, na cidade de Cuiabá-MT.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado com Substitutivo nos termos do Parecer do Relator, Deputado WELLINGTON FAGUNDES.

A seguir as proposições foram submetidas ao crivo da CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde o Projeto também foi aprovado, na forma do Substitutivo/CVT, nos termos do Parecer do Relator, Deputado CARLOS ABICALIL, já neste ano.

Agora as proposições encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovias federais, caso do entroncamento descrito. A matéria insere-se entre as de competência do Poder Legislativo (CF: art. 48, V) e a iniciativa não é reservada.

Do ponto de vista da juridicidade, o Projeto encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, como bem lembrou o colega Relator na CVT.

Quanto à técnica legislativa, nada a objetar.

Passando ao Substitutivo/CVT ao Projeto, não temos objeções a fazer no tocante aos aspectos de análise nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.888/08, na forma do Substitutivo/CVT.

É o voto.

Sala da Comissão, em 04 de agosto de 2009.

Deputado CARLOS BEZERRA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.888-B/2008, nos termos do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, de acordo com o Parecer do Relator, Deputado Carlos Bezerra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
